



REGULAMENTO PROGRAMA FORMOU INDICAÇÃO ESTÁCIO

As empresas qualificadas no Anexo Primeiro ao presente Regulamento, todas pertencentes ao grupo econômico “YDUQS” e atuantes sob a marca Estácio, doravante denominadas, em conjunto ou isoladamente, simplesmente como “ESTÁCIO”, vêm divulgar o Programa "Formou Indicação ESTÁCIO" na forma abaixo:

1. DO PROGRAMA:

1.1. O “Formou Indicação” (“Programa”) é o programa para ingresso de alunos via indicação na forma estipulada no presente Regulamento, promovido pela empresa MAIS VENDAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.808.049/0001-30 (“PARCEIRA”) em conjunto com as Instituições de Ensino Superior ESTÁCIO (“IES ESTÁCIO”).

1.2. Para os fins deste programa, denomina-se “INDICADO” o candidato que efetivamente se matricular e pagar a primeira mensalidade de um dos cursos de graduação, graduação tecnológica e pós-graduação “lato sensu” e “stricto sensu”, nas modalidades presencial ou à distância (EAD e EAD FLEX) ministrados pela IES ESTÁCIO, que recebeu a indicação para se tornar aluno de uma das IES ESTÁCIO, e que já não tenha sido aluno de uma das IES ESTÁCIO no período da captação atual (21.2) e anterior (21.1 e 20.4 para EAD), sem prejuízo das demais informações descritas no item 3 deste Regulamento.

1.2.1. Não serão considerados INDICADOS os alunos que venham a se matricular pela forma de ingresso “Reabertura de Matrícula”, independentemente do curso para o qual venham a ingressar.

1.2.2. Para Unidades do Grupo Athenas (listadas no anexo terceiro do presente regulamento) não serão consideradas as indicações oriundas das formas de ingresso: MSV - Matrícula sem vestibular e TE – Transferência Externa.

1.2.3. Não serão considerados INDICADOS os candidatos que se tornarem alunos de cursos de graduação e que venham a usufruir algum benefício financeiro que não enseje pagamento de mensalidade escolar à época de sua matrícula financeira.

1.3. Para os fins deste Programa, denomina-se “INDICADOR” os alunos efetivamente



matriculados em quaisquer uma das IES ESTÁCIO listadas no Anexo Primeiro do presente Regulamento, que estejam adimplentes e cujas respectivas matrículas estejam ativas desde o momento da indicação até o efetivo pagamento da Premiação, posto que o aluno INDICADOR também deverá realizar o cadastro mencionado na página <https://formouindicacao.estacio.br/>, informando seu nome completo, número de cadastro da pessoa física (CPF), o número de sua matrícula e os dados da conta bancária de sua titularidade.

1.3.1. Para que o cadastro do participante como INDICADOR seja considerado válido, é preciso que ele conclua o seu cadastro no site do PARCEIRO, que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://formouindicacao.estacio.br/>

1.3.2. Não são elegíveis como INDICADORES (i) os colaboradores pertencentes ao grupo econômico "YDUQS" e mantenedores de polos; (ii) os mantenedores e os sócios de polos de ensino à distância, seus coordenadores, atendentes comerciais e de venda e pessoal de secretaria que prestam atendimento de venda direto ao candidato a ingresso numa IES ESTÁCIO e (iii) quaisquer outras pessoas que não aquelas expressamente indicadas como aptas para tal nos itens 1.3. e 1.5. do presente Regulamento.

1.3.3. Ficam impedidos de participar do presente Programa, na condição de INDICADORES, eventuais alunos que tenham sido colaboradores de qualquer uma das empresas do grupo econômico das IES ESTÁCIO, que tenham sido desligados da YDUQS nos últimos 6 (seis) meses.

14. A participação de qualquer INDICADOR no presente Programa não gera ou caracteriza, em hipótese alguma, qualquer tipo de vínculo empregatício, relação de trabalho, ou similar, com qualquer empresa do grupo YDUQS.

15. Para fins de Premiação, serão considerados efetivamente matriculados os candidatos que forem devidamente aprovados no processo seletivo para ingresso na IES ESTÁCIO, e que efetivamente assinarem o respectivo contrato educacional, pagarem a primeira mensalidade correspondente e realizarem a entrega da documentação comprobatória para preenchimento dos pré-requisitos de seu respectivo curso, em até 30 (trinta) dias do registro da indicação, e não trancarem a matrícula do respectivo curso até a data do pagamento integral da Premiação, conforme estabelecido no item 1.6 e seguintes.

1.5.1. A IES ESTÁCIO desconsiderará toda e qualquer indicação em duplicidade, ou seja, o INDICADOR não receberá a Premiação se indicar o CPF de um candidato e/ou aluno que já consta previamente no sistema da Estácio. Em caso de indicação em duplicidade simultânea, vale a primeira.



1.5.2. Não serão consideradas válidas nem computadas, para efeito do presente Programa, quaisquer indicações feitas por outros canais senão aquele indicado no presente regulamento, ou seja, através do link personalizado a ser criado por cada INDICADOR, no site do PARCEIRO.

1.6. Para cada INDICADO efetivamente matriculado, nos termos deste Regulamento, o INDICADOR será contemplado com uma Premiação que irá variar de acordo com sua opção de recebimento, conforme descrito abaixo:

1.6.1. Optando pelo recebimento em dinheiro, este será realizado por meio de transferência bancária, na quantia de R\$110,00 (cento e dez reais), desde que observados os critérios abaixo:

- a) Será realizado o pagamento ao INDICADOR do valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) por cada venda concluída, na forma da cláusula 1.5., em até 10 (dez) dias após a compensação bancária do pagamento efetuado pelo aluno da primeira mensalidade;
- b) O valor complementar do prêmio indicado na cláusula 1.6., na quantia de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), será devido se cumprido quando efetivada a matrícula acadêmica, na forma descrita nas cláusulas 1.9 e 2.2. e será paga no encerramento do ciclo de captação que foi realizada sua indicação, ou seja, nos meses de junho e novembro da ESTÁCIO (“Premiação”).

1.6.2. O INDICADOR também poderá optar por receber a Premiação por meio de desconto no boleto da mensalidade do curso em que está matriculado, e neste caso, haverá um bônus de R\$40,00 (quarenta reais), ou seja, o INDICADOR receberá o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), em forma de desconto em seu boleto em até 30 (trinta) dias, após a compensação bancária do pagamento da primeira mensalidade realizado pelo INDICADO.

1.6.3. Para optar por esta forma de utilização do valor da premiação, o INDICADOR deverá, na plataforma administrativa, selecionar essa opção. O valor será disponibilizado em 2 parcelas de R\$75, da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de R\$75,00 (setenta e cinco reais) em até 10 (dez) dias após a compensação bancária do pagamento realizado da primeira mensalidade efetuado pelo aluno;
- b) E a segunda parcela de R\$75,00 (setenta e cinco reais) será devido se cumprido os requisitos descritos na cláusula 2.3. e será paga no encerramento do ciclo de captação (junho e novembro) da ESTÁCIO.



1.7. A assinatura do contrato educacional pelo INDICADO, o pagamento pelo INDICADO da primeira mensalidade do respectivo curso e o não trancamento da matrícula até o pagamento da segunda parcela são absolutamente determinantes para a atribuição do valor integral da Premiação, sendo certo que qualquer desvio, ação ou omissão com o intuito de obter qualquer vantagem no decorrer do Programa implicará na exclusão sem aviso prévio dos participantes envolvidos

1.8. O INDICADOR somente fará jus à premiação da segunda parcela prevista no item 1.6 “b”., acima, se o INDICADO não cancelar a sua matrícula durante o período compreendido entre o pagamento do boleto de matrícula, pelo INDICADO, e a data prevista para o pagamento da segunda parcela.

1.9. Na hipótese de o INDICADOR ter dificuldade em receber da PARCEIRA a quantia estabelecida neste Termo, poderá entrar em contato com a ESTÁCIO, por meio do e-mail contato.formouindicacao@estacio.br, este buscará todos os meios necessários para regularização dessa pendência junto à sua PARCEIRA.

2. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS:

2.1. O ingresso do INDICADO deverá, necessariamente, observar alguma das modalidades de ingresso a seguir, conforme o caso:

- Vestibular – realizado através de prova de vestibular ou de processo seletivo para os cursos de graduação presencial e à distância (EAD e EAD/Flex);
- ENEM – realizado através do aproveitamento da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio, para os cursos de graduação presencial e à distância (EAD e EAD/Flex);
- Transferência para a Estácio (TE) – processo de transferência externa, de outra instituição de ensino superior para uma da IES ESTÁCIO participantes, para os cursos de graduação presencial e à distância;
- Segunda Graduação (MSV) – processo de matrícula sem vestibular para portadores de diploma de nível superior de graduação, para os cursos de graduação e à distância (EAD e EAD/Flex);
- Inscrição em curso de pós-graduação “lato sensu”, observado, nestes casos, as exigências e pré-requisitos específicos para matrícula e ingresso de cada curso.



- Inscrição em curso de pós-graduação “stricto sensu”, observado, nestes casos, as exigências e pré-requisitos específicos para matrícula e ingresso de cada curso, bem como as regras previstas no endereço eletrônico <https://portal.estacio.br/cursos/mestrado-e-doutorado/introducao.aspx>

2.2. A realização da matrícula acadêmica estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse, quando se tratar de um curso presencial; (ii) à sua aprovação no processo seletivo de ingresso cabível; (iii) à checagem e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula; (iv) à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais junto à IES ESTÁCIO; e (v) à observância de todas as demais exigências e pré-requisitos aplicáveis ao curso em questão.

2.3. O CURSO DE MEDICINA, BEM COMO, OS CURSOS CONSTANTES DO ANEXO SEGUNDO, NÃO SERÃO ELEGÍVEIS NESTE PROGRAMA.

3. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO

3.1. A ESTÁCIO se exime de qualquer problema ou impedimento participante do presente Programa em virtude de:

- a) As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, falhas no site do PARCEIRO, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- b) Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar do presente Programa.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Se por qualquer motivo, não for possível conduzir este Programa conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante ou não aviso ao público em geral e aos participantes, devendo fazê-lo através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.2. As indicações feitas e o direito à Premiação, nos termos deste Regulamento, são pessoais e intrasferíveis.

4.2.1. A violação de qualquer dos itens acima pode caracterizar falta grave e a exclusão do participante do Programa, sem direito ao recebimento do prêmio, além de caracterizar punição que



pode chegar à justa causa.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela ESTÁCIO, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

4.4. A ESTÁCIO se reserva ao direito de desconsiderar uma indicação, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, ficando desobrigadas de justificar o motivo, aos participantes os eventuais motivos pelos quais s Indicações não se enquadrem nas condições dispostas neste Regulamento.

4.3. No caso de fraude comprovada, o participante INDICADOR será excluído automaticamente do Programa e a ESTÁCIO poderá adotar as medidas cabíveis.

4.4. A participação deste Programa, mediante a indicação de candidatos aos cursos ofertados pelas IES ESTÁCIO, tal qual identificados na forma deste Regulamento, será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

4.6. O presente Programa não gera qualquer vínculo entre o INDICADOR e a ESTÁCIO, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre as Partes envolvidas.

4.7. Fica reservado à YDUQS o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.8. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021.

ESTÁCIO



ANEXO PRIMEIRO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA FORMOU INDICAÇÃO ESTÁCIO

LISTA DE MANTENEDORAS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84;
SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZÔNIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.667/0001-00;
ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.527.368/0001-70;
SUDERN - SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.494.877/0001-25;
IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07;
SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.065.816/0001-91;
IDEZ EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.330.472/0001-66;
SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.316.057/0001-85;
UNIUL GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.726.062/0001-36;
UNISÃO LUIS EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.186.792/0001-29;
IESST – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.316.456/0001-53;
ASSESC – SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.669.344/0001-27;
ORPES - ORGANIZAÇÃO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.137.964/0001-74;
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.195.358/0001-66;
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO AMAZONAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.754.112/0001-26;
CEUT – CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.982.124/0001-31;
CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.228.183/0001-46;
FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.931.326/0001-81; **SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLÓGICOS SANT' ANA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.403.679/0001-34.



ANEXO SEGUNDO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA FORMOU INDICAÇÃO ESTÁCIO

LISTA DE CURSOS

ACUPUNTURA
ADMINISTRAÇÃO E MARKETING ESPORTIVO
ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS
ATIVIDADE FÍSICA ADAPTADA E SAÚDE
ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE PARA GRUPOS ESPECIAIS
BIOMECÂNICA E AVALIAÇÃO APLICADA AO TREINAMENTO FÍSICO
CARDIOLOGIA PARA O ENFERMEIRO
CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO MUSCULOESQUELÉTICA E CARDIOVASCULAR
CINESIOLOGIA, BIOMECÂNICA E TREINAMENTO FÍSICO
DANÇA E CONSCIÊNCIA CORPORAL
DESIGN DE INTERIORES
DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM: COMO DETECTAR E COMO ATUAR
EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR
ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA
ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO
ENFERMAGEM EM HEMOTERAPIA, HEMATOLOGIA E TERAPIA DE SUPORTE
ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA
ENFERMAGEM INTENSIVA DE ALTA COMPLEXIDADE
ENFERMAGEM NEONATAL
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA
ENFERMAGEM ONCOLÓGICA



ENGENHARIA CIVIL: SISTEMAS CONSTRUTIVOS DE EDIFICAÇÕES
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO
ENGENHARIA FERROVIÁRIA
ENSINO DE LÍNGUA ESPANHOLA
ENSINO DE LÍNGUA INGLESA
ERGONOMIA
ESTÉTICA CLÍNICA COM ÊNFASE EM TERAPIAS APLICADAS
FARMÁCIA CLÍNICA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA
FARMÁCIA HOSPITALAR
FARMÁCIA MAGISTRAL
FARMACOLOGIA CLÍNICA
FILOSOFIA
FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO - PRESCRIÇÃO DO EXERCÍCIO
FISIOTERAPIA CARDIOPULMONAR
FISIOTERAPIA DERMATOFUNCIONAL
FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL
FISIOTERAPIA PEDIÁTRICA E NEONATAL
FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA
FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA
FUTEBOL E FUTSAL: AS CIÊNCIAS DO ESPORTE E A METODOLOGIA DO TREINAMENTO
GESTÃO EM EDUCAÇÃO: COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO EDUCACIONAL
GESTÃO INDUSTRIAL FARMACÊUTICA
GESTÃO, QUALIDADE E SEGURANÇA EM ALIMENTAÇÃO PARA COLETIVIDADE



INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM B.T E M.T
LÍNGUA ESPANHOLA E SUAS LITERATURAS
LÍNGUA INGLESA E SUAS LITERATURAS
LUTAS E ARTES MARCIAIS: DA PEDAGOGIA AO TREINAMENTO
MEDICINA DO ESPORTE E DA ATIVIDADE FÍSICA
MÉTODO PILATES: PRESCRIÇÃO DO EXERCÍCIO FÍSICO E SAÚDE
MUSCULAÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO
MUSCULAÇÃO E TREINAMENTO DE FORÇA
NATAÇÃO E ATIVIDADES AQUÁTICAS
NEUROPSICOLOGIA
NUTRIÇÃO CLÍNICA - METABOLISMO, PRÁTICA E TERAPIA NUTRICIONAL
NUTRIÇÃO CLÍNICA ORTOMOLECULAR
NUTRIÇÃO CLÍNICA: METABOLISMO, PRÁTICA E TERAPIA NUTRICIONAL
NUTRIÇÃO PEDIÁTRICA, ESCOLAR E NA ADOLESCÊNCIA
OBESIDADE E EMAGRECIMENTO
PEDAGOGIA DO ESPORTE EDUCACIONAL
PERSONAL TRAINING: METODOLOGIA DA PREPARAÇÃO FÍSICA PERSONALIZADA
PRESCRIÇÃO DE FITOTERÁPICOS E SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL NA NUTRIÇÃO CLÍNICA E ESPORTIVA
PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES HOSPITALARES
PSICOLOGIA DO ESPORTE
PSICOLOGIA JUNGUIANA
PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL



REABILITAÇÃO DE LESÕES E DOENÇAS MUSCULOESQUELÉTICAS
REABILITAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR E DA MÃO - TRATAMENTO E CONFEÇÃO DE ÓRTESES
SAÚDE PÚBLICA E PSF PARA ENFERMEIROS
SOCIOLOGIA
SUPLEMENTAÇÃO ESPORTIVA APLICADA À SAÚDE, ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTO
TRADUÇÃO AUDIOVISUAL DE ESPANHOL
TRADUÇÃO AUDIOVISUAL DE INGLÊS
TRADUÇÃO DE ESPANHOL
TRADUÇÃO DE INGLÊS
TREINAMENTO DESPORTIVO
TREINAMENTO FUNCIONAL
UROGINECOLOGIA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E QUALIDADE DE ALIMENTOS



ANEXO TERCEIRO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA FORMOU INDICAÇÃO ESTÁCIO

UNIDADES GRUPO ATHENAS

- UNIMETA: Centro Universitário Estácio de Rio Branco
- FAP: Faculdade Estácio de Pimenta Bueno
- FAPAN: Faculdade Estácio de Cáceres
- UNIJIPA: Faculdade Estácio de Ji-Paraná
- FSP: Faculdade Estácio de Rolim de Moura